

Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - Ano XIII - Quinta-Feira, 02 de Janeiro de 2014 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Pg.. 01



ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 254/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Caturité, para o quadriênio 2014. a 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municípal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Municipio de Caturité para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, e Lei Orgânica Municipal, na forma do anexo desta lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual 2014/2017 foi elaborado tomando por referências diretrizes norteadoras, estabelecidas para a ação do Governo Municipal, dispostas em três eixos que congregam programas e ações, concebidos visando o alcance de resultados e objetivos estratégicos a seguir estabelecidos.

EIXO I: Desenvolvimento Social e Afirmação de Direitos

EIXO II: Gestão Pública Democrática

EIXO III: Infraestrutura para o desenvolvimento

EIXO IV: Desenvolvimento Econômico Sustentável

Macro objetivo: 01 - Fortalecimento da Democracia

Programa: 1001 - Ações do Poder Legislativo

DISPONIBILIZAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

Macro objetivo: 03 - Desenvolvimento das ações de apoio administrativo

Programa: 2001 — Apoio Administrativo

OFERECER APOIO A ADMINISTRAÇÃO.

Macro objetivo: 04 - Manter o equilibrio fiscal.

Programa: 1012 - Manutenção do Equilíbrio Fiscal

AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS E PAGAMENTO DAS DÍVIDAS E ENCARGOS SOCIAIS.

Macro objetivo: 05 - Elevar o nível educacional da população

Programa: 1003 — Garantia de Acesso à Educação Fundamental e Infantil

AUMENTAR A OFERTA DE VAGAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL COMO TAMBÉM A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO OFERECIDA A POPULAÇÃO.

Programa: 1013 - Garantia do acesso a educação de Jovens e Adultos

PROPORCIONAR A ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Macro objetivo: 06 - Garantir a cidadania e a inclusão social a todos.

Programa: 1006 - Assistência à Criança e ao Adolescente

AMPARAR, PROTEGER E DAR CONDIÇÕES SOCIAIS DE DESENVOLVIMENTO

Macro objetivo: 07 - Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde

Programa: 1005 - Aperfeiçoamento das ações de saúde

DESENVOLVER AÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR E AMPLIAR O ATENDIMENTO A TODA POPULAÇÃO

Macro objetivo: 08 - Assegurar serviços de proteção social a população

Programa: 1007 - Serv.de Proteção Social e Possib. de Geração de Renda

DESENVOLVER AS AÇÕESDE PROTEÇÃO SOCIAL A POPULAÇÃO, COMO TAMBÉM ACESSO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Macro objetivo: 09 — Ampl. serv.de saneam.bás.egarant.a qualid.do meio ambiente

Programa: 1008 — Fortalecimento de Ações Destinadas ao Desenvolvimento Econômico

DESENVOLVIMENTO DE AÇÕESPARA GARANTIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL COM A PRESERVAÇÃO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE.

Programa: 1011 - Programa de Manejo Ambiental

DESENVOLVER AÇÕES DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Macro objetivo: 10 — Promover o ordenamento, racion. e melhoria dos serviços urbanos

Programa: 1009 - Gerenciamento dos Serviços e Infraestrutura Urbanos

PROMOVER AÇÕES NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E ESTRUTURANTES DO MUNICÍPIO.

Programa: 1010 - Programa de Moradias Populares

PROMOVER AÇÕES INERENTESAO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS À REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL

Macro objetivo: 13 — Garantirações de estímulo a cultura e a prática esportiva

Programa: 1004 - Manutenção de Ações Correlatas com Cultura e Esporte

PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTODE ATIVIDADES DE ESTIMULO A CULTURA, AO TURISMO E AO ESPORTE

Art. 3º - Os programas e ações deste Plano Plurianual serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º - O valor global dos programas, a metas e os enunciados dos objetivos não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que a modifiquem.

Art. 5º - O Plano Plurianual incorpora automaticamente as alterações estabelecidas pelas Leis Orçamentárias Anuais aprovadas pela Câmara Municipal e suas alterações, devendo a Secretaria de Finanças proceder os ajustes necessários para fins de alinhamento dos instrumentos de planejamento.

Art. 6º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de um novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

- Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a:
- I alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
- III adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.
- Art. 8º O Plano Plurianual será acompanhado para averiguação do cumprimento dos objetivos, metas e ações dos principais programas de governo, pelas secretarias as quais estejam vinculados.

Parágrafo Único – Caberá a Chefia do Poder Executivo, definir os prazos, as diretrizes e as orientações para o monitoramento dos programas especificados no caput junto aos órgãos e entidades do Governo.

- Art. 9º Os órgãos do Poder Executivo responsável pela condução dos programas, deverão atualizar a cada exercício financeiro as informações referentes á execução física das ações orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade.
- Art. 10° A Prefeitura poderá formular revisões do PPA durante sua execução, devendo submetê-las à aprovação da Câmara Municipal, a execução quando se tratar dos itens estabelecidos no Art. 7°.
- Art. 11º O Poder Executivo promoverá avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, da execução física, além da evolução dos indicadores de resultados.
- Art. 12º O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual de que trata esta Lei.
- Art. 13º O Poder Executivo divulgará pelo menos uma vez em cada um dos anos subseqüentes à aprovação do Plano, em função das alterações ocorridas:
- I texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
- II anexos atualizados dos programas e respectivas ações.
- Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité-PB, em 20 de dezembro de 2013.

JAIR DA SILVA RAMOS Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 255/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Titulo I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

- Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Municipio de CATURITÉ para o exercício financeiro de 2014, no montante de RS 12.781.042,00(doze milhões, setecentos e oitenta e um mil e quarenta e dois reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, e a Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
- I o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público:
- II o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;

Titulo II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCTAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Secão I

Da Receita Total

- Art. 2º. A Receita Orçamentária, estimada nos Orçamentos Fiscal e da SeguridadeSocial no valor de R\$ 12.781.042,00 está desdobrada em:
- I R\$ 9.353.042,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e três mil e quarenta e dois reais) do Orcamento Fiscal;
- II R\$ 3.428.000,00 (três milhões quatrocentos e vinte e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social
- Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

M E N S Á R I O O F I C I A L D O M U N I C Í P I O — Ano XIII — Quinta-Feira, 02 de Janeiro de 2014 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Pg. 03

RECEITAS CORRENTES

11,370,000,00

Receita Tributária 211.000,00 Receita Patrimonial 78,000,00 Receita de Servicos Transferências Correntes 12.812.000,00 **Outras Receitas Correntes** 43,000,00

- DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE

Receita Retificadora

(1.774,600,00)

1,000,00

- RECEITAS DE CAPITAL

1,410,642,00

Transferências de Capital

1,410,642,00

T.O.T.A.L.

12.781.042.00

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art, 4º. A Despesa Orçamentária, é fixada em RS 12.781.042,00 (doze milhões setecentos e oitenta e um mil e quarenta e dois reais), desdobrada nos seguintes agregados.

- 1- R\$ 9.315.042,00 (nove milhões trezentos e quinze mil e quarenta e dois reais) do Orçamento Fiscal;
- II RS 3.428.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social
- III RS 38.000,00 (trinta e oito mil reais), Reserva de Contingência.

Parágrafo único. -Do montante fixado no inciso II, deste artigo, para o Orçamento da Seguridade Social, parcela de R\$ 1.921.900,00 (um milhão novecentos e vinte e um mil e novecentos reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal

Secão II

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art, 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstosneste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento.

Órgão	Unidade Orçamentária	Valor
01.01	Câmara Municipal	637,000,00
02.02	Gabinete do Prefeito	616.300,00
03.03	Procuradoria Jurídica	97,000,00
04.04	Secretaria de Administração	668.400,00
05.05	Secretaria de Finanças	432.000,00
06.06	Secretaria de Educação	3.909,900,00
07.07	Secretaria de Cultura, Turismo Esporte e Lazer	710.200,00
80.80	Fundo Municipal de Saúde	2.929.100,00
09.09	Fundo Municipal de Assistência Social	498.900,00
10.10	Secretaria de Obras elnfra Estrutura	1.265.300,00
11.11	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.016.942,00
	TOTAL	12.781.042,00

Capitulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 50 (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:

a)anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.3 20, de 17 de março de 1964;

- b) incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos tenros do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Jei Federalnº 4.320, de 17 de março de 1964;

Capitulo IV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. -Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição da República Federativa do Brasil e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Titulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8°. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité-PB, em 20 de dezembro de 2013.

JAIR DA SILVA RAMOS Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº..: PP 013.01/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.

Contratada....: LARMED DISTRI. DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICO HOSP.

LTDA

Valor.. ..: 752.750,44 (setecentos e cinqüenta e dois mil setecentos e cinqüenta reais

e quarenta e quatro centavos)

Vigência.....: Início: 23/12/2013 Término: 23/12/2014 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 013/2013

Objeto.....: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

Contrato N°..: IN003.01/2013 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ. Contratada...: FRANCINILDO PEREIRA DOS SANTOS - ME

NAS FESTIVIDADES DE REVEILLON NO MUNICIPIO DE CATURITÉ.

Contrato N°..: CV018.01/2013 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ. Contratada....: GF CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Termo Aditivo.....: 001/2013 Vigência.....: Início: 09/12/2013

CARTA CONVITE Nº.: 018/2013

Objeto.......: PRORROGAÇÃO DE PROZO DE VIGENCIA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DESTE, QUE SE DA EM VIRTUDE DO FATO EXCEPCIONAL, ESTRANHO A VONTADE DAS PARTES, MOTIVO

PELO ATRASO NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Contrato N°..: DL016.01/2013 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.

Contratada....: DJ COMBUSTÍVEIS LTDA.

Termo Aditivo....: 001/2013 Vigência.....: Início: 02/12/2013

.....: 27.444,11 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e onze Valor.....

centavos)

Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 016/2013

Objeto.......: ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 27.444,11 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS),

CORRESPONDENTE A CERCA DE 25,0% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

Contrato Nº ..: CV006.01/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.

Contratada....: AUTOCENTER COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Termo Aditivo...........: 001/2013

Valor...........: 7.872,07 (sete mil oitocentos e setenta e dois reais e sete centavos)

Vigência.....: Início: 02/12/2013

Licitação.....: CARTA CONVITE Nº.: 006/2013

Objeto...... ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 7.872,07 (SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS), CORRESPONDENTE A CERCA DE

25,0% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

Contrato Nº..: CV025.01/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.

Contratada....: MEDONTEC - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIP. MED.

HOSP. E ODONT. LTDA. - EPP Termo Aditivo....: 001/2013

Valor...... 16.306,56 (dezesseis mil trezentos e seis reais e cinqüenta e seis centavos)

Vigência.....: Início: 02/12/2013

Licitação.....: CARTA CONVITE Nº.: 025/2013

Objeto.....: ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 16.306,56 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A

CERCA DE 25,0% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

Contrato Nº..: CV028.01/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ. Contratada....: MASTER SUPERMECADOS LTDA

Termo Aditivo.....: 001/2013

Valor...... 1.839,43 (um mil oitocentos e trinta e nove reais quarenta e três centavos)

Vigência: Início: 02/12/2013

Licitação.....: CARTA CONVITE Nº.: 028/2013

Objeto...... ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 1.839,43 (HUM MIL, OITOCENTOS

E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS),

CORRESPONDENTE A CERCA DE 25.0% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

> EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº..: PP 013.01/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.

Contratada....: LARMED DISTRI. DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICO HOSP.

..: 752.750,44 (setecentos e cinqüenta e dois mil setecentos e cinqüenta reais

e quarenta e quatro centavos)

Vigência.....: Início: 23/12/2013 Término: 23/12/2014 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 013/2013

....: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

Contrato N°..: IN003.01/2013 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ. Contratada....: FRANCINILDO PEREIRA DOS SANTOS - ME

NAS FESTIVIDADES DE REVEILLON NO MUNICIPIO DE CATURITÉ.

 $\frac{\textbf{Contrato N^{\circ}..:} \quad \textbf{CV018.01/2013}}{\textbf{Contratante..:}} \quad \textbf{PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ}.$

Contratada....: GF CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Termo Aditivo....: 001/2013 Vigência.....: Início: 09/12/2013

Licitação.....: CARTA CONVITE Nº.: 018/2013 Objeto......: PRORROGAÇÃO DE PROZO DE VIGENCIA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DESTE, QUE SE DA EM VIRTUDE DO FATO EXCEPCIONAL, ESTRANHO A VONTADE DAS PARTES, MOTIVO

PELO ATRASO NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

<u>Contrato Nº..: DL016.01/2013</u> <u>Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.</u>

Contratada....: DJ COMBUSTÍVEIS LTDA. Termo Aditivo....: 001/2013

Vigência.....: Início: 02/12/2013 Valor.....: 27.444,11 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e onze

centavos)

Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 016/2013

Objeto.......: ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 27.444,11 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS), CORRESPONDENTE A CERCA DE 25,0% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

Contrato No..: CV006.01/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.

Contratada....: AUTOCENTER COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Termo Aditivo..........: 001/2013

Valor...........: 7.872,07 (sete mil oitocentos e setenta e dois reais e sete centavos)

Vigência.....: Início: 02/12/2013

Licitação.....: CARTA CONVITE Nº.: 006/2013

Objeto.....: ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 7.872,07 (SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS), CORRESPONDENTE A CERCA DE

25.0% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

Contrato No..: CV025.01/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.

Contratada....: MEDONTEC - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIP. MED.

HOSP. E ODONT. LTDA. - EPP Termo Aditivo....: 001/2013

Valor.....: 16.306,56 (dezesseis mil trezentos e seis reais e cinqüenta e seis centavos)

Vigência.....: Início: 02/12/2013

Licitação.....: CARTA CONVITE Nº.: 025/2013

Objeto...... ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 16.306,56 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A

CERCA DE 25,0% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

Contrato Nº ..: CV028.01/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.

Contratada....: MASTER SUPERMECADOS LTDA

Termo Aditivo.....: 001/2013

Valor.....: 1.839,43 (um mil oitocentos e trinta e nove reais quarenta e três centavos)

Vigência Início: 02/12/2013

Licitação.....: CARTA CONVITE Nº.: 028/2013

Objeto...... ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 1.839,43 (HUM MIL, OITOCENTOS

E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS),

CORRESPONDENTE A CERCA DE 25.0% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO